

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 2.207, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Qualifica Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Fortaleza (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 307/GM/MS, de 3 de março de 2004, que estabelece recursos de incentivo para custeio de 13 (treze) Unidades de Suporte Básico, 3 (três) Unidades de Suporte Avançado e da Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Fortaleza (CE);

Considerando a Portaria nº 1.307/GM/MS, de 5 de junho de 2007, que estabelece recursos de incentivo para custeio de 5 (cinco) Unidades de Suporte Básico, e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Fortaleza (CE);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando o Parecer Técnico nº 46-SEI/2017 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes ao Município de Fortaleza (CE) e autoriza a transferência de custeio mensal ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza (CE), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores, conforme anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza (CE).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0023 (CE) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2017.

RICARDO BARROS

## ANEXO

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
CE	Fortaleza	230440	6959156	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6958931	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959164	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6958834	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959105	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6958761	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959075	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959202	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959210	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959083	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6958990	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959024	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959199	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959148	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6958966	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959121	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959113	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959032	USB	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 105.528,00
CE	Fortaleza	230440	6959016	USA	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 116.652,00
CE	Fortaleza	230440	6959059	USA	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 116.652,00
CE	Fortaleza	230440	6959067	USA	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 116.652,00
CE	Fortaleza	230440	6959040	USA	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 116.652,00
CE	Fortaleza	230440	2528789	CRU	25000.041217/2017-57	Municipal	82.51	10390	R\$ 398.748,00
TOTAL/ ANO									R\$ 2.764.860,00

## PORTARIA Nº 2.324, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e suas alterações, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	11738889000117004	30360003	99.980,00	99.980,00	10301201585810012
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000117702	30360003	100.000,00	100.000,00	10301201585810012
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	11330865000117015	30740016	2.000,00	2.000,00	10301201585810027
AL	OLHO D'AGUA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA GRANDE	11207613000117008	38390002	304.895,00	304.895,00	10301201585810027